



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 715 / 88 " A "

ESTABELECE A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos constantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, são os constantes do "Quadro" abaixo, com os respectivos Símbolos e vencimentos ora criados e estabelecidos:

LOTAÇÃO	CARGO	SÍMB.	VENCIM T.
Gabinete Prefeito	01 Secretário	V-9	Cz\$ 19.635,00
	01 Chefe de Pessoal	V-8	Cz\$ 15.100,00
	01 Aux. Admstr.	V-6	Cz\$ 8.975,00
	01 Enc. P. Correio	V-2	Cz\$ 3.360,00
Serviço de Fazenda	01 Coletor Municipal	V-9	Cz\$ 19.635,00
	01 Coord. SIAT	V-8	Cz\$ 15.100,00
	01 Aux. Admstr.	V-6	Cz\$ 8.975,00
	01 Enc. Fisclz.	V-6	Cz\$ 8.975,00
Serviço de Contabilidade.	01 Contador...	V-11	Cz\$ 28.050,00
	01 Aux. Contab.	V-7	Cz\$ 11.220,00
Serviço de Educação	01 Supervisor Pedagógico	V-6	Cz\$ 8.975,00
	01 Súp. Admstr.	V-6	Cz\$ 8.975,00
	01 Inspetor	V-3	Cz\$ 4.210,00
	08 Prof. Leigas	V-4	Cz\$ 5.610,00
	26 Prof. Normatistas.....	V-5	Cz\$ 7.200,00
15 Cantineiras	V-1	Cz\$ 2.240,00	
Serviço de Obras e Urbanismo.	01 Encarregado de Obras	V-10	Cz\$ 23.560,00
	01 Aux. Adminst.	V-6	Cz\$ 8.975,00
	01 Enc. Serviço de Água	V-6	Cz\$ 8.975,00
Serviço Municipal de Ass. Rural	01 Coordenador Ass. Rural	V-8	Cz\$ 15.100,00
	01 Aux. Admstr.	V-6	Cz\$ 8.975,00

Art. 2º - Os Valores de Vencimentos ora estabelecidos serão observados a partir de 1º de março corrente, para o cálculo de proventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dos Inativos, de acordo com o respectivo Cargo em que tenha ocorrido a aposentadoria.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento dos valores estabelecidos nesta Lei, ao funcionalismo público municipal (Ativos e Inativos) a partir de 1º de março corrente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.


Art. 5º - Ficam extintas, a partir de 1º de março do ano corrente, todas as Funções Gratificadas, porventura criadas e constantes do Quadro de Funcionários Municipais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 17 de maio de 1988.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal